



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 609/2010

"Declara de Utilidade Pública o Programa de Voluntariado Paranaense - PROVOPAR de Campo Magro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a PROVOPAR – Programa de Voluntariado Paranaense, com sede no Município de Campo Magro.

Art. 2º - A Entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, devera apresentar até 30 de Abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º – Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

- a) deixar de cumprir por três (3) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
- b) substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- c) deixar de prestar contas de recursos recebidos através de convênios ou equivalente;
- d) não estar em funcionamento ou funcionar de forma inadequada a sua finalidade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 27 de Abril de 2010.


JOSE ANTONIO PASE
Prefeito Municipal